



PLANO DE TRABALHO / IEF / URFBIO NOROESTE / NUBIO

Recurso originário do processo: Nº 2100.01.0005428/2023-17. Aprovado pela Câmara de Proteção a Biodiversidade em 20 de fevereiro de 2024, a qual deferiu o PARECER TÉCNICO 01 - COMPENSAÇÃO MINERÁRIA URFBIO NOROESTE - Nº (80548178).

1. IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO BENEFICIADA:

Nome da UC: Parque Estadual de Sagarana	
Ato de Criação (Lei/Decreto) Lei 22.897/2018	Data de Publicação: 11 de janeiro de 2018
Endereço Sede da UC/Escritório Regional: Avenida D, quadra 35, lote 01 distrito de Sagarana, Arinos/MG. Cep: 38.680-000	
Município: Arinos/ Distrito de Sagarana	Bacia Hidrográfica Federal: Rio São Francisco
Nome do Gestor/Responsável: Tatiane Lima de Jesus	

O Parque Estadual de Sagarana situado no município de Arinos é uma unidade de conservação de Proteção Integral, sendo umas das mais importantes áreas protegidas do noroeste de Minas Gerais.

Em outubro de 2003, foi instituída no local a Estação Ecológica Estadual de Sagarana, sendo que no ano de 2018 tramitou na Assembleia Legislativa de Minas Gerais a recategorização da Estação Ecológica Estadual de Sagarana para o status de Parque Estadual.

O Parque abriga uma diversidade de fauna e flora do bioma Cerrado e é responsável pela manutenção dos recursos hídricos da região. Entre os representantes da flora destacam-se a aroeira-do-sertão, o ipê, o jacarandá, o jatobá, a sucupira e a peroba e espécies endêmicas como a folha miúda de Sagarana. Já a fauna local apresenta espécies em risco de extinção no estado como a onça-parda, o tamanduá-bandeira, a arara-vermelha, além de ser habitat natural de várias espécies de aves, répteis e anfíbios ainda pouco estudadas por pesquisadores.

O Parque Estadual de Sagarana trabalha na conservação, prevenção e combate de incêndios florestais, praticando a conscientização da população através de educação ambiental, palestras e visitas preventivas, além de estar aberto a pesquisa nas mais diversas áreas do meio ambiente. Destacam-se no Parque Estadual de Sagarana duas belas cachoeiras, a do Boi Preto e a do Marques, sendo que, a sede da Unidade de Conservação é um espaço de visitação para pessoas da comunidade e turistas, por ser um espaço arborizado, com esculturas que homenageiam duas obras do escritor Guimarães Rosa, Grande Sertão Veredas e Sagarana.





2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO/ COMPENSAÇÃO MINERÁRIA:

Nº Processo: 2100.01.0005428/2023-17	
Nome do Empreendedor: Nexa Recursos Minerais S.A	
Nome do Empreendimento: Vazantes Mineiras	
Bacia Hidrográfica: São Francisco	
Valor total da Compensação: Valor UFEMG: R\$ 5,2797 UFEMG: 2,7416 hectares x 7.364,74 = 20.191,17 UFEMGs	Valor R\$: 106.603,32

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (Conforme ordem de prioridade listada no Art. 33 do Decreto Federal Nº 4340/2002):

<input checked="" type="checkbox"/> Regularização Fundiária e demarcação das terras;	<input type="checkbox"/> Elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;
<input type="checkbox"/> Aquisição de BENS necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC, compreendendo a sua área de amortecimento;	<input type="checkbox"/> Contratação de SERVIÇOS necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC, compreendendo a sua área de amortecimento;
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova Unidade de Conservação;	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento de pesquisas necessárias ao manejo da Unidade de Conservação.

4. ESPECIFICAÇÃO/ DETALHAMENTO DO OBJETO:

Contratação de serviços topográficos de alta precisão necessários para certificação dos imóveis junto ao Incra pelo SIGEF, e cadastramento ambiental rural de ambas as áreas com objetivo de realizar a regularização fundiária do Parque Estadual de Sagarana e Reserva do Moinho.

4.1 DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Especificação	Valor unitário médio(R\$)	Valor total Compensação (R\$)
TOTAL	Medição topográfica de alta precisão	R\$ 28,00 / ha	106.603,32

Observação: Todos os orçamentos constam do processo SEI 2100.01.0003824/2024-60 .

4.2 JUSTIFICATIVA QUANTO À NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

O Parque Estadual Sagarana está situado no Município de Arinos, próximo da divisa com o Município de Riachinho e Uruana de Minas, todos no estado de Minas Gerais. As rodovias de acesso ao parque mais próximas são as estaduais MG-202 e MG-402, bem como a rodovia federal BR-479 que passa ao norte do Parque.

Com relação às questões fundiárias, o PESAG não apresenta sua matrícula definitiva, sendo necessário seu cadastramento no SIGEF. A área da UC foi uma doação do INCRA para o IEF na ocasião em que o INCRA finalizava o Projeto Integrado de Colonização (PIC/Sagarana), em que o INCRA formalizou a colonização da região por meio do loteamento da área. No entorno do PESAG estão 38 lotes que fazem divisa direta com a área da UC. Além da área do PESAG, o IEF tem posse da área denominada Reserva do Moinho com aproximadamente 140,47 hectares ao sul do Parque. Esta reserva também foi uma área doada ao IEF, porém no ato de criação da Estação Ecológica de Sagarana (Decreto s/nº de 21 de outubro de 2003) foi incluída somente a área da Mata Seca (hoje PESAG), sem considerar a área da Reserva do Moinho. Portanto, atualmente, está em tramitação para que a Reserva do Moinho seja anexada à área do Parque Estadual de Sagarana. A definição dos limites do Parque Estadual de Sagarana além de obrigação legal, se faz necessária para alcançar de forma harmônica uma solução que ao mesmo tempo visa melhorar a qualidade ambiental da unidade de conservação, amenizar conflitos, bem como evitar problemas sociais. Inconsistências nos limites da Unidade geram inúmeros conflitos para a administração, prejudicando a gestão da área, o monitoramento e fiscalização. É importante também atentar-se para o possível surgimento de processos judiciais em desfavor da instituição, tendo em vista o conflito de informações e a indefinição quanto aos limites da UC.

5.0 CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA:

PESAG - Parque Estadual de Sagarana - Avenida D, quadra 35, lote 01 distrito de Sagarana, Arinos/MG. Cep: 38.680-000

5.2 PRAZO ESTIMADO PARA ENTREGA:

Acrescenta-se que caso aprovado, os termos postos neste Plano de Trabalho constarão de Termo de Compromisso a ser assinado entre o empreendedor e o IEF no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão da CPB/COPAM, sendo o prazo para a aquisição do produto estimado em 180 dias contados da data de assinatura do Termo de Compromisso para entregar dos projetos homologado.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Por fim, justifica-se a aquisição de serviços descritos para atendimento da LEI No 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães**, **Supervisor Regional**, em 22/02/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Cardoso Vale**, **Servidor (a) Público (a)**, em 29/02/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81714399** e o código CRC **32A022FC**.